

DIREITOS FUNDAMENTAIS

EXAME / TURMA NOITE / 12.02.25 / 19:00

Docentes: David Duarte, Gonçalo Fabião, Telmo Rodrigues

Duração: 90 minutos

Cotações: I = 8 (4 x 2); II = 6; III = 4 (+ 2 redacção e sistematização)

I

Relativamente às questões do Grupo I o aluno deve:

- a) Afirmar que a frase só é verdadeira para normas de conteúdo permissivo; para norma de conteúdo pretensivo, o titular do DF encontra-se na posição de agente secundário, com um *claim-right*, sendo agente primário o titular do dever de fazer (norma de obrigação) ou não fazer (norma de proibição) a ação prevista na norma.
- b) Referir-se à norma de universalidade dos DF como norma de determinação do âmbito subjetivo de DF, logo, norma secundária de primeira ordem. Referir-se ao critério da compatibilidade com a natureza das pessoas coletivas como um critério para determinação dos agentes das normas de DF.
- c) Distinguir especialidade declarativa e especialidade constitutiva no âmbito dos fenómenos da concorrência previsiva e da conflitualidade normativa. Identificar a especialidade declarativa como caso de redundância, em que o *lex specialis* é critério de individuação, e a especialidade constitutiva como caso de conflito, em que o *lex specialis* é critério de resolução de conflito, sendo que em qualquer dos casos o critério confere preferência à norma especial sobre a norma geral.
- d) Definir concretização como caso de escolha entre alternativas semânticas dadas pelo enunciado de DF e restrição de DF à luz do critério do âmbito da norma de DF. Discutir e tomar posição crítica sobre se escolher entre significados candidatos a norma equivale a restringir um DF, tendo em conta que quem considera uma restrição, considera-a já por relação a uma escolha sobre o significado do enunciado de DF.

II

Relativamente ao texto para comentário no Grupo II o aluno deve:

Referir-se ao fenómeno das restrições de DF, normativas e decisórias, e a quais os limites constitucionalmente definidos para o efeito. Afirmar que entre os limites constitucionais está o que expressamente proíbe a afetação do “conteúdo essencial” do DF restringido (cfr artigo 18.º/3, CRP). Referir-se à (im)possibilidade de delimitar o “conteúdo essencial” dos DF e apresenta análise crítica à aplicabilidade daquela disposição constitucional. Referir-se à ponderação como instrumento de

resolução de conflitos normativos que não podem ser resolvidos intrassistematicamente por falta de norma de conflitos aplicável, bem como à grande probabilidade de tal ocorrer ao nível constitucional, em virtude da inaplicabilidade dos critérios da posterioridade e da hierarquia. Concluir que, nos casos em que é necessário recorrer à ponderação, o “conteúdo essencial” de um dos DF conflituantes pode vir a ser afetado, sob pena de incumprimento da proibição de *non liquet*. Para os casos das restrições normativas, apresentar idêntico raciocínio já que o próprio legislador é intérprete-aplicador da constituição e frequentemente decide conflitos entre DF por ponderação, cujo resultado é externado em lei. Tomar posição sobre o excerto.

III

Relativamente às questões do Grupo III o aluno deve:

- a) Identificar o problema jurídico de restrição a DF e a relação subjacente meio-fim necessária à avaliação da proporcionalidade da restrição (integridade física v. saúde pública em contexto prisional). Identificar o problema de reserva de lei, afirmando o caso como não patológico a esse respeito. Aplicar a norma de proporcionalidade (adequação, necessidade, equilíbrio, dividindo este nas duas leis da ponderação) ao caso. Avaliar a constitucionalidade da medida segundo o princípio da igualdade (distinguir os casos de propagação de doenças infecciosas em meio fechado v. para a população em geral). Tomar posição.
- b) Identificar as duas leis da ponderação e situar «Rn» como variável relativa à lei epistémica na vertente normativa, em que se medem as incertezas sobre os fatores normativos em jogo na atividade ponderativa; contrapor à lei substantiva da ponderação. Na fórmula do peso de Alexy, tais fatores dizem respeito às dúvidas sobre o peso abstrato de cada norma em conflito (variável «W»), bem como às dúvidas sobre a efetiva instanciação dos princípios em conflito (dúvidas sobre existência de conflito), princípios que são representados na variável «I», sobre interferências, sendo neste último ponto que se situa a questão levantada na frase. Expor as críticas à inclusão da variável «Rn» na fórmula de Alexy. Dar exemplo (p.e., situação das dúvidas de instanciação do direito à vida no caso do aborto do feto anencefálico).